



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo



LEI Nº 2920, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

030.09.05  
Expedita M. Avelar Boaventura  
Diretora do Legislativo

Cria, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Comissão de Transição Administrativa, que funcionará no período de outubro a dezembro do ano da eleição municipal e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a Comissão de Transição Administrativa, que funcionará no período de 10 de outubro a 31 de dezembro do ano em que se realizar eleições municipais.

Art. 2º - A Comissão de que trata o caput do artigo anterior, será composta por oito (8) membros, sendo 4 (quatro) indicados pelo gestor da administração que se encerra e 4 (quatro) membros indicados pelo futuro gestor municipal.

Art. 3º - Os membros que compõem a Comissão ora criada atenderão aos critérios de conhecimentos técnicos e jurídicos da administração pública e serão de livre escolha dos gestores responsáveis.

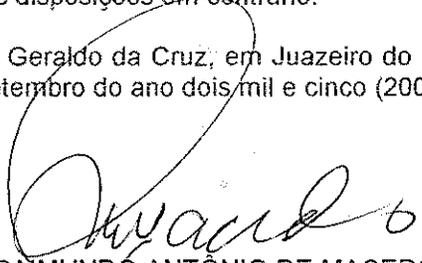
Art. 4º - A Administração que se finda deverá disponibilizar todas as informações necessárias e imprescindíveis para a transição de governo, fornecendo todos os documentos e dados da gestão em curso que forem requeridas pela citada Comissão.

Art. 5º - O descumprimento desta lei e qualquer omissão ou informação falsa sujeitará os responsáveis ao crime de responsabilidade prevista na legislação federal específica.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano dois mil e cinco (2005).///

  
RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE